



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000

Telefax:(033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53

E.mail: [prefeitura@aricanduva.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br) [gabinete@aricanduva.mg.gov.br](mailto:gabinete@aricanduva.mg.gov.br)

### **LEI Nº.401 DE 10 DE AGOSTO DE 2010**

*“Dispõe sobre: Emenda Modificativa á Lei 360/2008 e dá Outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Aricanduva, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O Art. 3º da Lei nº. 360/2008 que versa sobre a Fixação dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Aricanduva, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2010, em conformidade com o disposto no Inciso X do Art.37 da constituição federal.

Parágrafo Único - O índice a ser aplicado para a revisão anual de que trata o “caput” deste artigo será o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou outro que venha a substituí-lo

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aricanduva, 10 de agosto 2010.

Orlando Cordeiro Oliveira  
Prefeito Municipal